

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-244, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR. MS-080(B) – ENTR. MS-352(A), SUBTRECHO: KM 140,00 – KM 163,20 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 23,20KM, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO – BNDES.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2025.

Processo n. 79.005.879-2025

Órgão: DIR/AGESUL-MS

Sector Demandante: Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (DIR)

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

1 INTRODUÇÃO

Considerando a evidente dependência logística do Estado de Mato Grosso do Sul em relação ao modal rodoviário, bem como as lacunas que este apresenta, o referido Estado tem se empenhado em ampliar sua capacidade de investimento em obras de infraestrutura. Isso inclui a expansão da pavimentação de sua malha viária não pavimentada e a reabilitação funcional e estrutural da malha já pavimentada.

Para tanto, estão sendo elencados projetos que se qualifiquem para execução no PROGRAMA BNDES INVEST IMPACTO, estabelecido entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do contrato de Financiamento nº 23.2.0240.1.

No que tange ao projeto objeto do presente estudo técnico, almeja-se que, uma vez aprovado, para a obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-244, nos trechos abaixo discriminados, sejam utilizados os recursos provenientes deste Programa de Financiamento com o BNDES.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução técnica de engenharia que atenderá a necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade, e identificar que a melhor solução para supri-la no mercado, são as apontadas nos estudos e projetos desenvolvidos, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1 Objeto da Contratação e Especificações Gerais

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-244, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR. MS-080(B) – ENTR. MS-352(A), SUBTRECHO: KM 140,00 – KM 163,20 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 23,20KM, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO – BNDES.

1.2 Localização da Execução do Objeto Contratual

A obra de Implantação da Rodovia MS-244, Lote 1, no trecho em questão possui as seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto Inicial: 721.754,384 E e 7.797.607,117 N;
 - Ponto Final: 704.716,980 E e 7.810.136,681 N;
- Coordenadas UTM.

Vide mapa de localização no item 8.2.

1.3 Do Projeto

No ano de 2022, foi realizada a contratação de empresa especializada, conforme processo nº 57/003.349/2022, com o objeto Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação de Rodovia, Inclusive Obras de Arte Especiais, da Rodovia MS-244,

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Trecho: Entr. MS-080(B) – Entr. MS-352(B) (distrito de Taboco), com extensão aproximada de 46,200 km, no município de Corguinho/MS.

Após o certame o Termo de Contrato nº 176/2022 foi firmado com a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA, vencedora do processo licitatório e a Diretoria de Projetos e Orçamentos/DPO, ficou responsável pela fiscalização e recebimentos das peças técnicas.

Foram elaborados os Projetos Básicos e Executivos para a contratação da execução da obra, abrangendo estudos, detalhamentos, especificações técnicas, drenagem, sinalização, entre outros, esses que foram disponibilizados pela Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO), através da Gerência de Projetos de Obras Viárias (GPOV) da AGESUL à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DIR, para a continuidade do processo de contratação da obra. Foram apresentados os volumes:

Projetos Básicos:

Volume 1 – Relatório do Projeto Básico

Volume 2 – Projeto de Execução

Volume 3A – Orçamento das Obras - SEM DESONERAÇÃO

Volume 3B – Orçamento das Obras - COM DESONERAÇÃO

Projeto Executivos:

Volume 1 – Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência

Volume 2 – Projeto de Execução

Volume 2A– Seções Transversais

Volume 3 – Memória Justificativa

Volume 3A – Estudos Geotécnicos

Volume 3B – Memória de Cálculo das Estruturas

Volume 3C – Notas de Serviço de Terraplenagem e Cálculo de Volumes

Volume 3D – Projeto de Desapropriação

Volume 3E – Projeto de Regularização de Jazidas

Volume 4A – Orçamento das Obras - SEM DESONERAÇÃO

Volume 4B – Orçamento das Obras - COM DESONERAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O traçado da Rodovia MS-244, desenvolve-se na direção leste/oeste de maneira estrategicamente dentro do município de Corguinho. Interligando a rodovia MS-080 e a MS-352, propiciando o acesso e o escoamento das produções da grande parte das áreas produtivas do seu entorno e das regiões abrangida pela rodovia MS-352, próximas ao Distrito de Taboco e da região norte divisa com o município de Rio Negro/MS.

O mais importante setor econômico do município é o agronegócio, devido à qualidade dos solos da região e à facilidade de produção, inclusive pelas boas condições climáticas.

De acordo com os dados encontrados, o município de Corguinho, em 2014, 70,3% da área do município era ocupada por pastagens, que abrigavam 210.691 cabeças de bovinos, refletindo a força da pecuária local. Apesar da predominância das pastagens, apenas 1,1% da área municipal era dedicada à agricultura, com destaque em 2013 para o cultivo de mandioca, que representou 62% da área destinada a culturas temporárias. No mesmo ano, destacou-se a produção de 6,7 milhões de litros de leite e 1,5 tonelada de mel de abelha. A agropecuária respondeu por cerca de 41% do Produto Interno Bruto (PIB) do município em 2012, o que evidencia sua importância na economia local, superior à média estadual para o setor no mesmo período (SEBRAE/MS).

O fortalecimento da produção agropecuária na região da MS-244 têm mudado o tráfego existente, mas com características sazonais no decorrer do ano, intrínseca aos períodos de manejo e abate dos rebanhos, principalmente dos bovinos, além da produção de suínos, ovinos e de galináceos.

As expansões agrícolas e pecuárias, tem norteado e dirigido a economia regional do Estado de Mato Grosso do Sul, trazendo com isso tráfegos intensos e pesados, fazendo com que as logísticas de transporte e as estruturas das rodovias sejam constantemente avaliadas e estudadas para atender as necessidades atuais e futuras. Neste foco observa-se que o crescimento do PIB do município de Corguinho no período de 20 anos (2000 a 2019) cresceu bem acima da taxa de crescimento de 3 %/ano preconizada pelo DNIT para estudos onde não se disponha de dados mais apurados de taxas de crescimento.

Não obstante aos benefícios já mencionados, a pavimentação asfáltica da MS-244 certamente induzirá o desenvolvimento e a expansão populacional do principal Distrito do município de Corguinho (Taboco).

Diante desse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar que a solução mais viável para atender às necessidades da Agesul é a contratação da obra como fase sucessora no ciclo de vida do empreendimento, conforme as características descritas no projeto executivo de engenharia.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto deste estudo está alinhado com o publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP em 06/01/2025, PCA 2025 - 15.457.856/0001-68 - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, descrito no item id 83379 - Código 27712 - “IMPLANTAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.”, com valor

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

previsionado de R\$ 3.573.917.695,00 autorizado pela autoridade máxima desta Autarquia e com a concordância do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em atendimento ao Decreto Estadual n. 16.138/2023.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra deverá ser realizada por uma empresa especializada no setor, devidamente certificada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação em vigor e os padrões de sustentabilidade exigidos neste documento e no futuro Termo de Referência.

O objeto a ser contratado possui um escopo definido, com prazo de execução estabelecido em um cronograma físico-financeiro, conforme apresentado no projeto executivo.

No projeto executivo foram incluídos os elementos necessários e suficientes, com um nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, garantindo a viabilidade técnica e o tratamento adequado do impacto ambiental do empreendimento, permitindo a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução.

Os requisitos mencionados foram minuciosamente analisados pela Diretoria de Projetos e Orçamentos (DPO), sem qualquer especificação que possa comprometer a imparcialidade do processo de seleção.

4.1 Requisitos da habilitação técnica

Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional.

Deverá ser apresentado, por parte da CONTRATADA, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 58/DNIT /SEDE de 17/09/2021 e no Art. 67 da Lei 14.133 de 2021, conforme segue:

- a) Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º e Art. 67 Lei nº 14.133, de 2021).
- b) A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º).

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, e §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, e §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Este requisito é necessário para garantir que a empresa licitante demonstre ter capacidade logística e produtiva para realizar o serviço a ser contratado. Como é uma obra comum de engenharia, o valor e a complexidade envolvidos são essenciais.

Além disso, a empresa licitante deve apresentar profissionais ou equipe, contratados ou a serem contratados posteriormente, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços relacionados ao objeto pretendido, por meio de certificados de acervo técnico emitidos pelos conselhos profissionais competentes correspondentes.

Este requisito é necessário para garantir que a empresa licitante tenha os profissionais necessários para realizar o trabalho contratado.

O quadro pessoal da empresa licitante deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para cargos, funções ou atividades de natureza técnica.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da empresa licitante, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

4.2 Critérios de sustentabilidade

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3 Requisitos legais e normas técnicas

- Lei Federal n. 14.133/2021: Lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei Estadual n. 3.344/2006: Dispõe sobre a utilização e ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado de Mato Grosso do Sul;
- Decreto n. 15.937/2022: Regulamenta, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

- Decreto n. 15.941/2022: Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- Decreto n. 16.138/2023: Estabelece medidas de planejamento, de padronização e de coordenação das licitações e das contratações públicas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica, e dá outras providências;
- Decreto n. 16.161/2023: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a contratação de obras e de serviços de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e de outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Demais legislações, vigentes e correlatas.

Considerando a vigência do Manual de Orientações Técnicas para Mitigação de Colisões Veiculares com Fauna Silvestre nas Rodovias Estaduais do Mato Grosso do Sul, (MCVF/Seinfra), o Termo de Referência da respectiva contratação deverá contemplar as diretrizes estabelecidas no manual (no que couber).

4.4 Requisitos temporais

A obra se iniciará a partir da ordem de início dos serviços, sendo o prazo de execução conforme o cronograma do projeto, apresentando em conjunto ao orçamento das obras.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

4.5 Local e horário de atendimento

O horário de atendimento nas dependências da AGESUL será no período entre 07h30 às 11:30 e 13:30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, excluindo os feriados.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos da contratação relacionados ao objeto a ser licitado foram definidos no Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT, com base nas soluções e intervenções projetadas.

No orçamento referencial, detalham os serviços, as especificações, os quantitativos e a memória de cálculo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-244, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR. MS-080(B) – ENTR. MS-352(A), SUBTRECHO: KM 140,00 – KM 163,20 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 23,20KM, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO – BNDES.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Uma vez desenvolvido o Projeto Executivo de engenharia, a partir de estudos e alternativas elaboradas, avalia-se que sejam as soluções ali apontadas as mais adequadas e usuais para o empreendimento.

São diversas as empresas capazes de realizar o fornecimento, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica. Os requisitos de qualificação técnica são definidos com base nos itens da planilha de serviços, ainda que comuns em termos qualitativos e quantitativos, são os condicionantes técnicos para seleção de fornecedores.

Recomenda-se que sejam aplicados também critérios econômicos que garantam que a CONTRATADA possua condição financeira de manter o andamento da obra entre os períodos de medição. Os critérios exigidos pela lei, em princípio, são suficientes.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram elaboradas duas planilhas orçamentária considerando os valores com desoneração e sem desoneração, e o menor valor obtido foi referente a planilha sem desoneração. Segue o comparativo dos orçamentos elaborados:

- **ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO: R\$ 81.753.032,09**
- **ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO: R\$ 79.526.464,69**

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

A referência para os valores máximos aceitáveis dos custos, foram levantados na fase de Projeto Executivo de Engenharia e estão descritos no orçamento referencial.

O orçamento definido durante o desenvolvimento do projeto executivo de engenharia é de **R\$ 79.526.464,69** (setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), na data base de **Outubro de 2024**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-244, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR. MS-080(B) - ENTR. MS-352(A), SUBTRECHO: KM 140,00 - KM 163,20 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 23,20 KM, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO-MS			
Local: Corguinho (MS) - MS-244 - Final do Trecho - MS244 L1, Corguinho (MS) - MS-244 - Início do Trecho - MS244 L1		Sistemas/Referências: Insumo Agesul Viária sem Desoneração (OUT/2024), Novo AGESUL VIÁRIA sem Desoneração (OUT/2024), NOVO SICRO sem Desoneração (OUT/2024), Serviço Agesul Viária sem Desoneração (OUT/2024)	
Prazo exec.: 660 dias		BDI: Material (15,27%), Serviços (21,34%)	
Item	Descrição		Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,52%	3.596.156,66
02	TERRAPLENAGEM	14,56%	11.578.056,58
03	PAVIMENTAÇÃO	15,77%	12.538.087,79
04	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO	7,37%	5.865.599,06
05	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	15,07%	11.982.610,66
06	DRENAGEM	17,19%	13.667.081,76
07	SINALIZAÇÃO	1,31%	1.043.861,22
08	OBRAS COMPLEMENTARES	3,72%	2.958.089,21
09	COMPONENTE AMBIENTAL	5,70%	4.538.706,95
10	PASSAGEM DE FAUNA - FAUNODUTO	1,98%	1.572.522,65
11	SINALIZAÇÃO DE OBRA - PROJETO TIPO Nº 09 (IPR 738)	0,24%	192.011,22
12	OBRA DE ARTE ESPECIAL - INFRAESTRUTURA (CÓRREGO BAGUAÇU)	0,39%	305.730,80
13	OBRA DE ARTE ESPECIAL - MESOESTRUTURA (CÓRREGO BAGUAÇU)	0,24%	189.415,49
14	OBRA DE ARTE ESPECIAL - SUPERESTRUTURA (CÓRREGO BAGUAÇU)	1,71%	1.362.499,60
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,23%	8.136.035,04
Total Geral:		100,00%	79.526.464,69

Imagem 01 - Extraída do Sistema E-Kronos (Fonte Agesul).

O orçamento foi analisado, acompanhado e deferido pela Diretoria de Projetos e Orçamentos da Agesul na entrega do projeto executivo de engenharia, bem como as memórias de cálculo de preços unitários.

Os serviços a serem contratados foram todos levantados através de consulta às tabelas de preços do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, do DNIT, e de acordo com as disposições do Informativo SICRO nº 01/2017, de 26/04/2017 e AGESUL VIÁRIA, tendo como mês de referência **Outubro/2024 (Sem Desoneração)**, atendendo ao determinado no Decreto 7.983/2013, e, quando não foram encontradas referências na base citada, foram realizadas cotações de mercado ou utilizados outros bancos de referência de preços.

O orçamento foi elaborado conforme as informações descritas nos projetos executivos, tais como quantidades, composições de todos os itens de serviço da planilha, inserção do BDI, conforme previsto no art. 54 do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no Projeto Executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no objeto de contratação deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços na execução da obra:

- Serviços Preliminares (Instalação de Canteiros e Usinas, Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Pessoal, Baixadas de Pessoal, Demolição de Estruturas Provisórias, Placa de Obra);
- Terraplenagem (Corte e Aterro, Fundação de Corte, Terraplenagem Entradas de Fazenda);
- Pavimentação (Remoção de Revestimento e Camada Granular, Regularização do Subleito, Sub-base e Base, Tratamentos Superficiais Asfálticos, Concreto Asfáltico, Expurgo de Jazida);
- Transporte de Materiais para Pavimentação (Transporte com Caminhões Basculantes de 6m³ e 10m³, Transporte de Materiais Betuminosos);
- Aquisição de Material Betuminoso (Aquisição de Cimento Asfáltico e Emulsões Asfálticas);
- Drenagem (Drenagem Entradas de Fazendas, Drenagem Superficial, Drenagem Profunda, Drenagem Obras de Arte Corrente);
- Sinalização (Pintura de Faixa, Tachas e Tachões Refletivos, Placas de Sinalização e Suportes);
- Obras Complementares (Dispositivos de Contenção - Defensas e Terminais, Cercas, Relocação de Postes e Serviços Concessionária de Energia);
- Componente Ambiental (Revestimento Vegetal, Planos de Gerenciamento de Resíduos);
- Passagem de Fauna - Faunoduto (Movimentação de Terra, Corpo e Bocas do Faunoduto, Cerca de Passagem de Fauna, Rampas de Acesso);
- Sinalização de Obra - Projeto Tipo Nº 09 (IPR 738) (Barreiras Plásticas, Cones, Luzes de Advertência, Placas de Sinalização de Obra e Suportes);
- Obra de Arte Especial - Infraestrutura (Córrego Baguaçu) (Fundação em Estaca Hélice Contínua, Blocos de Fundação);
- Obra de Arte Especial - Mesoestrutura (Córrego Baguaçu) (Aparelho de Apoio, Viga Travessa e Alas de Contenção, Blocos de Fundação - Complementar OAE);
- Obra de Arte Especial - Superestrutura (Córrego Baguaçu) (Vigas Pré-Moldadas, Transversinas, Laje da Pista, Laje de Aproximação, Proteção dos Taludes, Guarda Rodas);
- Administração Local (Parcela Fixa - Gerência Técnica/Administrativa, Parcela Vinculada, Parcela Variável, Manutenção de Canteiro de Obras e Acampamento, Despesas Diversas).

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

8.1 Relatório fotográfico do trecho



Imagem 02 – Rodovia MS-244.



Imagem 03 – Ponte sobre o Córrego Baguaçu - Rodovia MS-244.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

8.2 Localização da obra objeto de contratação

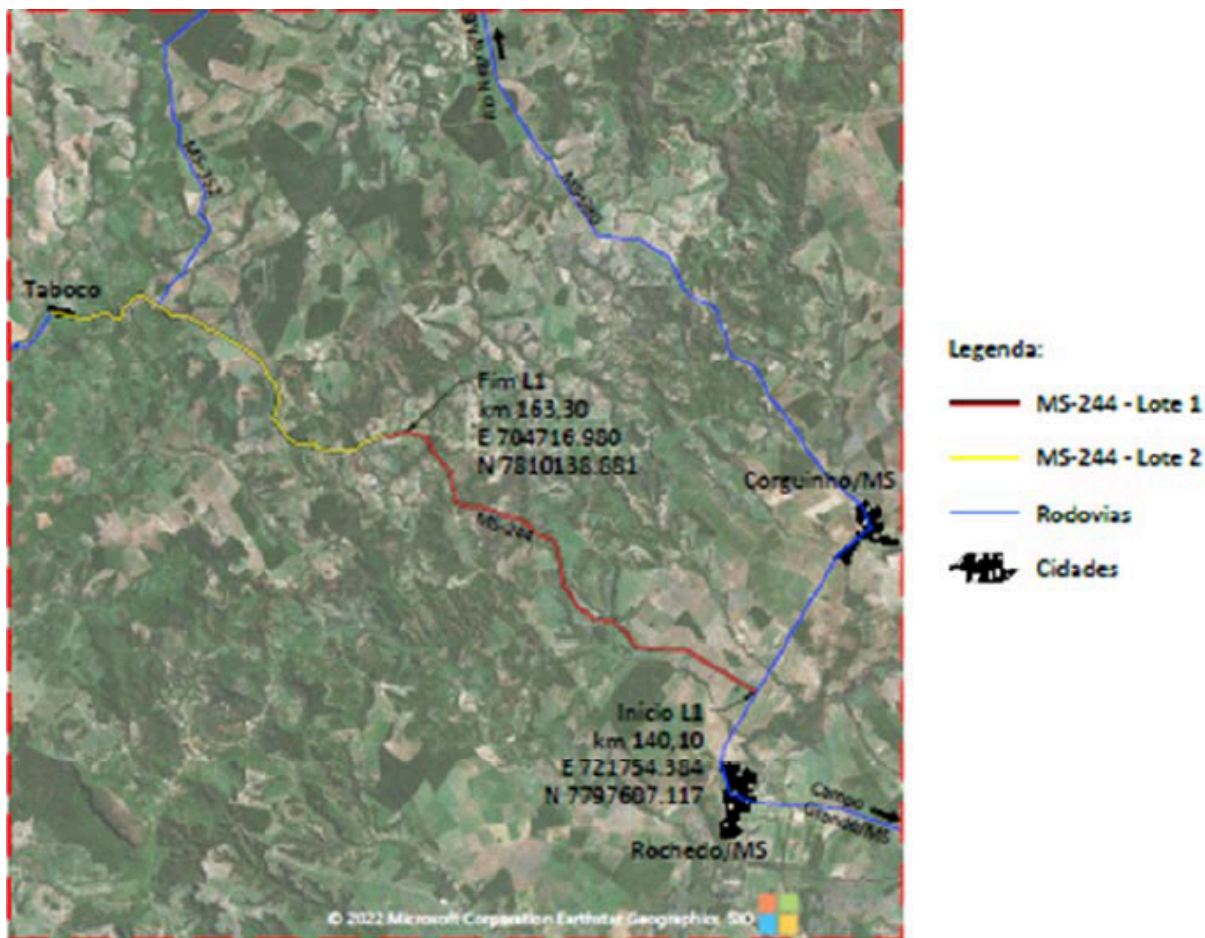


Imagem 04 – Localização da obra.

8.3 Identificação e Titularidade da Rodovia

Rodovia: MS - 244

Município: CORGUINHO-MS

Trecho: ENTR. MS-080(B) - ENTR. MS-352(A)

Subtrecho: KM 140,00 – KM 163,20

Extensão: 23,20 Km

Cód. SRE-MS: 244EMS1402

8.4 Natureza e Finalidade do Objeto Contratual

O objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-244, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR. MS-080(B) – ENTR. MS-352(A), SUBTRECHO: KM 140,00 – KM 163,20 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 23,20KM, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO – BNDES, é caracterizada como **obra comum de engenharia**, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei 14.133/2001, visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

8.4.1 Definições de Modalidade

A Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021. A modalidade da Licitação será: **Concorrência Eletrônica**, disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 17º da Lei 14.133/2021; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

A escolha do tipo **“Menor Preço”** se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a mais vantajosa, dentro das especificações que constarão no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de serviços de implantação de pavimentação, incluindo OAE; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

O objeto desta contratação possui **natureza não contínua**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e segundo conceituado pela Lei n. 14.133/2021, art. 6º, inciso XVII.

8.4.2 Procedimento licitatório - Fases

A administração adotou como planejamento estratégico os procedimentos licitatórios para a contratação de obras previstas na Lei Estadual nº 6.316, de 2 de outubro de 2024, e no art. 39º do Decreto nº 16.507, de 3 de outubro de 2024, a qual a fase de “Habilitação” passará a anteceder a fase de “apresentação de propostas e lances” e a fase de “julgamento”, fato previsto também no §1º, do Art 17 da Lei 14.133/2021.

Justifica-se o procedimento a ser adotado em razão de que a Administração poderá adotar critérios de habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Soma-se ainda, a eliminação de qualquer imprecisão ou incerteza sobre quais empresas estão qualificadas para concorrer, consagrando a integridade do procedimento.

A teleologia desse dispositivo indica a necessidade de a Administração avaliar a estratégia de seleção, calibrando e qualificando a disputa, isto porque, a adequação dos parâmetros que a

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

legislação proporciona para os fins de seleção da proposta, oportuniza o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, objetividade o certame, reduzindo custos, trazendo assim a eficiência necessária.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Faseamento da obra

Para a solução proposta, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

- Consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) A obra não apresenta alta complexidade e foi enquadrada como serviço comum de engenharia, conforme encontra-se evidenciado no presente Estudo Técnico Preliminar;
- b) O objeto desta licitação não é uma obra de grande vulto, pois conforme o inciso XXII, Art. 6º da Lei 14.133/2021, o valor referencial não extrapola o montante de R\$ 200.000.000,00;
- c) Conforme evidenciado, o mercado possui diversas empresas disponíveis para a execução do serviço, portanto, este fato por si só não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.
- d) Por possuir baixa complexidade e estar fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Maior segurança aos usuários da Rodovia MS-244;
- Melhoria e adequação da capacidade de tráfego da rodovia;
- Redução dos custos logísticos para os negócios na região abrangida; e
- Desenvolvimento socioeconômico da região.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório, ainda que as medidas sejam consideradas facultativas, devem ser observadas as regras estabelecidas quanto às providências a serem adotadas, conforme o § 2º do artigo 18 da Lei nº 14.133, em conjunto com o § 10º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 15.941.

A realização de ações preparatórias é indispensável para evitar contratempos na fase de execução do contrato, assegurando o atendimento completo de todos os requisitos necessários à implementação da solução. Essa etapa contribui para a segurança jurídica e administrativa tanto do processo licitatório quanto da execução contratual, reduzindo riscos e prevenindo possíveis impedimentos que possam comprometer a concretização do objeto e o alcance dos resultados pretendidos:

- Elaboração de documentos que fundamentam a necessidade da contratação, que avaliam a viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- Definição da solução técnica, metodologia de execução, desenhos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
- Dotação orçamentária suficiente e adequada para custear a obra;
- Documentos que indicam e avaliam os riscos técnicos, jurídicos, financeiros e ambientais da contratação;
- Definição dos requisitos técnicos e operacionais para a contratação, assim como critérios de julgamento, medição e pagamento;
- Documentos referentes a licenciamento ambiental ou manifestação de órgãos ambientais;
- Autorizações específicas de órgãos reguladores;
- Providências para regularização de jazidas não comerciais de materiais a serem utilizadas para a implantação do empreendimento;
- Publicação do Edital;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

12 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os procedimentos para contratações de obras têm como objetivo, sempre buscar o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, e para analisar os benefícios do processo é necessário a avaliação dos impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Conforme definido anteriormente no item 4.2, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

14 VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação apresentada, considera-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-244, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: ENTR. MS-080(B) – ENTR. MS-352(A), SUBTRECHO: KM 140,00 – KM 163,20 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 23,20KM, NO MUNICÍPIO DE CORGUINHO – BNDES, é viável e fundamental, a sua conclusão trará diversos benefícios para a população no que diz respeito a melhorias da infraestrutura pública. Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico, às leis orçamentárias do estado de Mato Grosso do Sul e ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande - MS, 18 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
SIDINEI OSHIRO
CPF: ***.572.661-**

Sidinei Oshiro

Equipe de Planejamento

Matrícula 434.709.022



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO VIECELI MAIA
CPF: ***.540.961-**

Fernando Vieceli Maia

Equipe de Planejamento

Matrícula 509.523.021



Assinado eletronicamente por:
DOUGLAS ATILA GOMES RUDES
CPF: ***.308.431-**

Douglas Átila Gomes Rudes

Equipe de Planejamento

Matrícula 509.570.021



Nos termos do art. 44 e 45, do Decreto Estadual n. 16.161/2023, aprova-se o Estudo Técnico Preliminar e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

Assinado eletronicamente por:
RUDI FIORESE
CPF: ***.232.491-**

Rudi Fiorese

Diretor-Presidente em Substituição

AGESUL





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GZUUR-DHYQ9-JEQAM-WERAT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SIDINEI OSHIRO (CPF ***.572.661-**) em 18/06/2025 10:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,463616 Long: -54,565274
	Precisão: 2041 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
vVMjKfwrEZ+m3enE48D6ds7ip+4KV5pfOdh51qcnMkw=	
SHA-256	

- ✓ FERNANDO VIECELI MAIA (CPF ***.540.961-**) em 18/06/2025 10:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
CTzq4Xnlh5PTuwzc7e6X8Aa0DGF3fZFE7omEKWbJeY=	
SHA-256	

- ✓ DOUGLAS ATILA GOMES RUDES (CPF ***.308.431-**) em 18/06/2025 10:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,450200 Long: -54,552300
	Precisão: 797 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
LnBAwu/nwVOV91uE9PYD0juVXIcCPgeZVZE20UXaKFU=	
SHA-256	

- ✓ RUDI FIORESE (CPF ***.232.491-**) em 18/06/2025 10:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,463616 Long: -54,565274
	Precisão: 2041 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
cTJnr/pQjKttcUg3dmDB9JCqQ+E0tJISU0QQzGzD6ow=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/GZUUR-DHYQ9-JEQAM-WERAT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>